



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br) e [camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

### **ATO DO PRESIDENTE N. 04, DE 20 DE MARÇO DE 2020.**

“Estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do Coronavírus, causador da COVID-19, na Câmara Municipal de Barra do Turvo- SP”

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

Considerando que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2020; o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Presidência; e a Câmara Municipal de São Paulo, por meio de seu Ato da Mesa nº 1461/2020;

Considerando a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Turvo, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Barraturvence.

### **RESOLVE**

Art. 1º Este Ato do Presidente dispõe sobre medidas temporárias de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266  
[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br) e [camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camarabtdm@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

Parágrafo Único - As medidas de que trata este ato vigorarão inicialmente por 30 (trinta) dias ou até decisão em sentido contrário da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Turvo/SP.

Art. 2º Fica restrito o acesso à Câmara Municipal de Barra do Turvo aos Senhores Vereadores e Servidores Municipais.

Art. 3º O Portal da Câmara Municipal divulgará as informações imprescindíveis aos munícipes no seguinte endereço: [www.cmbarradoturvo.sp.gov.br](http://www.cmbarradoturvo.sp.gov.br) e por e-mail ou telefone, no caso de solicitação de informações.

Art. 4º As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e reuniões das Comissões Permanentes deverão ocorrer à portas fechadas, a fim de preservar as autoridades e o público em geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 20 de março de 2020.

**Cicero de Moura Neto**  
**Presidente**

Registrado e Publicado em local próprio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Elio Raimundo Matias  
Diretor Geral